

INTERESSADO: COLÉGIO ALIANÇA - Capital (MAX HIRSHC)

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. José Conceição Paixão

PARECER Nº 1598 /75 - Aprov. em 28 / maio /75

Com. ao Pleno em 11/06/75

## I - RELATÓRIO

### A) HISTÓRICO:

1) A direção do Colégio Aliança, em ofício dirigido ao Exmo. Sr. Presidente deste CEE, comunica que em fins de 1971 encaminhou a Inspeção Regional do Ensino Comercial de São Paulo pedido de matrícula de Max Hirsch no primeiro ano do curso Técnico de Contabilidade, para o ano de 1972, tendo recebido despacho do Ensino Comercial como autoridade competente no caso.

2) O referido aluno frequentou normalmente as aulas e terminou o curso em 1974 com aproveitamento satisfatório.

3) Indaga a direção da escola se o aluno não deveria submeter-se a exames especiais para equivalência de curso, quando tenha, feito o curso com a devida autorização da Inspeção Regional do Ensino Comercial de São Paulo.

### B) FUNDAMENTAÇÃO:

1) Na época em que o Colégio recebeu o aluno, o exame de equivalência de estudos realizados em países estrangeiros era feito pela Inspeção Regional do Ensino Comercial de São Paulo.

2) A escola consultou a Inspeção e a matrícula do aluno Max Hirsch, na 1ª série do curso Técnico de Contabilidade, foi autorizada (fls.3) A Inspeção, como autoridade competente, pois, reconheceu a equivalência dos estudos feitos, na Alemanha, por Max Hirsch com os nossos estudos do antigo curso ginasial. Nada há de irregular na vida escolar do aluno.

## II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que a vida escolar do aluno Max Hirsch está perfeitamente regularizada, nada impedindo que receba da escola o certificado, de conclusão do curso Técnico de Contabilidade.

Este é o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 28 de maio de 1975

a) Cons. José Conceição Paixão - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elisário Rodrigues de Sousa, Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Therezinha Fram e José Conceição Paixão.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 28 de maio de 1975

a) Cons. Elisário Rodrigues de Sousa

Presidente em exercício